



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinário nº19/2021.

INICIATIVA: Vereador Alexandre Andreza Macedo.

RELATOR: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021 de autoria acima mencionada que "Dispõe sobre a autorização para que Vans do Transporte Escolar Municipal Urbano e demais vans de transporte de passageiros, regularmente em funcionamento na Cidade, realizem transporte alternativo de passageiros durante o período de pandemia da Covid-19".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o PLO não atende aos requisitos legais de constitucionalidade.

Portanto, tendo em vista que o PLO não atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade, formalidade e legalidade, **esse relator vota pela rejeição da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Após análise e verificação dos vícios, manifestamo-nos, por unanimidade, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Delandi Pereira Macedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 320034003500320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

